



BEM-VINDOS!

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Licenciamento Ambiental Municipal

O que somos?

Consórcio Público Intermunicipal

- ▷ Em conformidade com a **Lei Federal 11.107, de abril de 2005**
 - ▷ **Estatuto** do Consócio
 - ▷ **Protocolo de Intenções** assinado pelos prefeitos interessados
 - ▷ **Leis autorizativas** aprovadas nas respectivas Câmaras Municipais
 - ▷ **1ª Assembleia** de Prefeitos
 - ▷ **Aprovação** do Estatuto
 - ▷ Constituição da **Pessoa Jurídica** - CNPJ

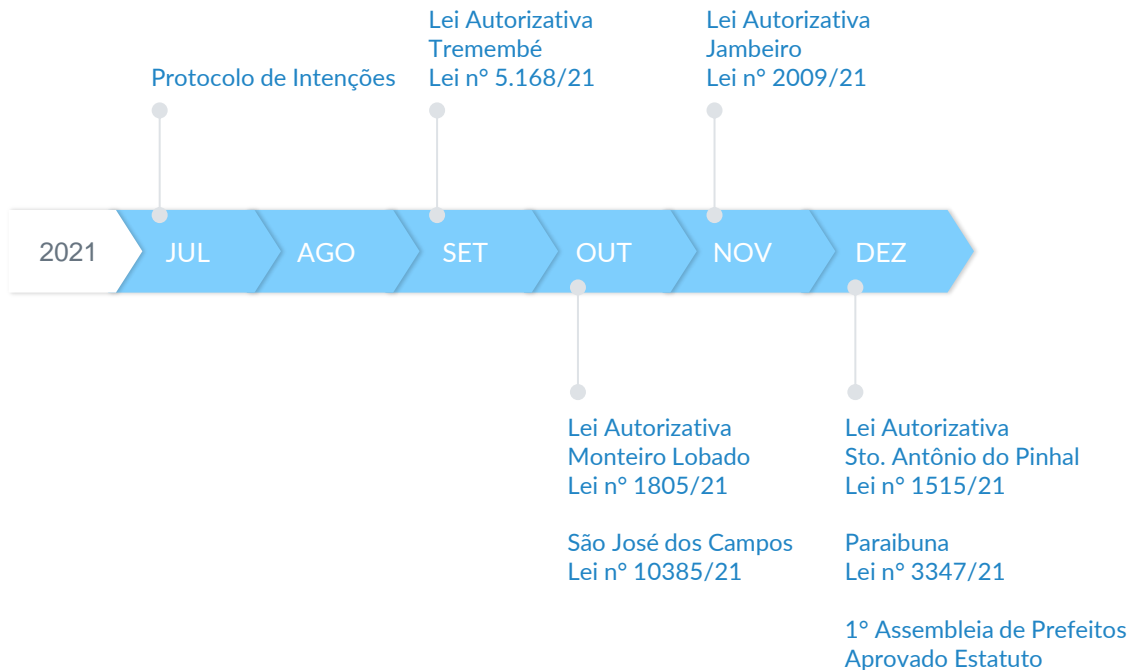
Nosso objetivo?

Licenciamento Ambiental Municipal: Empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, em conformidade com a **Lei Complementar nº 140/2011**, e Deliberação Normativa do **CONSEMA nº 01**, de novembro de 2018.

HABILITAÇÃO DE ALTO IMPACTO

Linha do Tempo

Constituição, Legislação e Nomeações

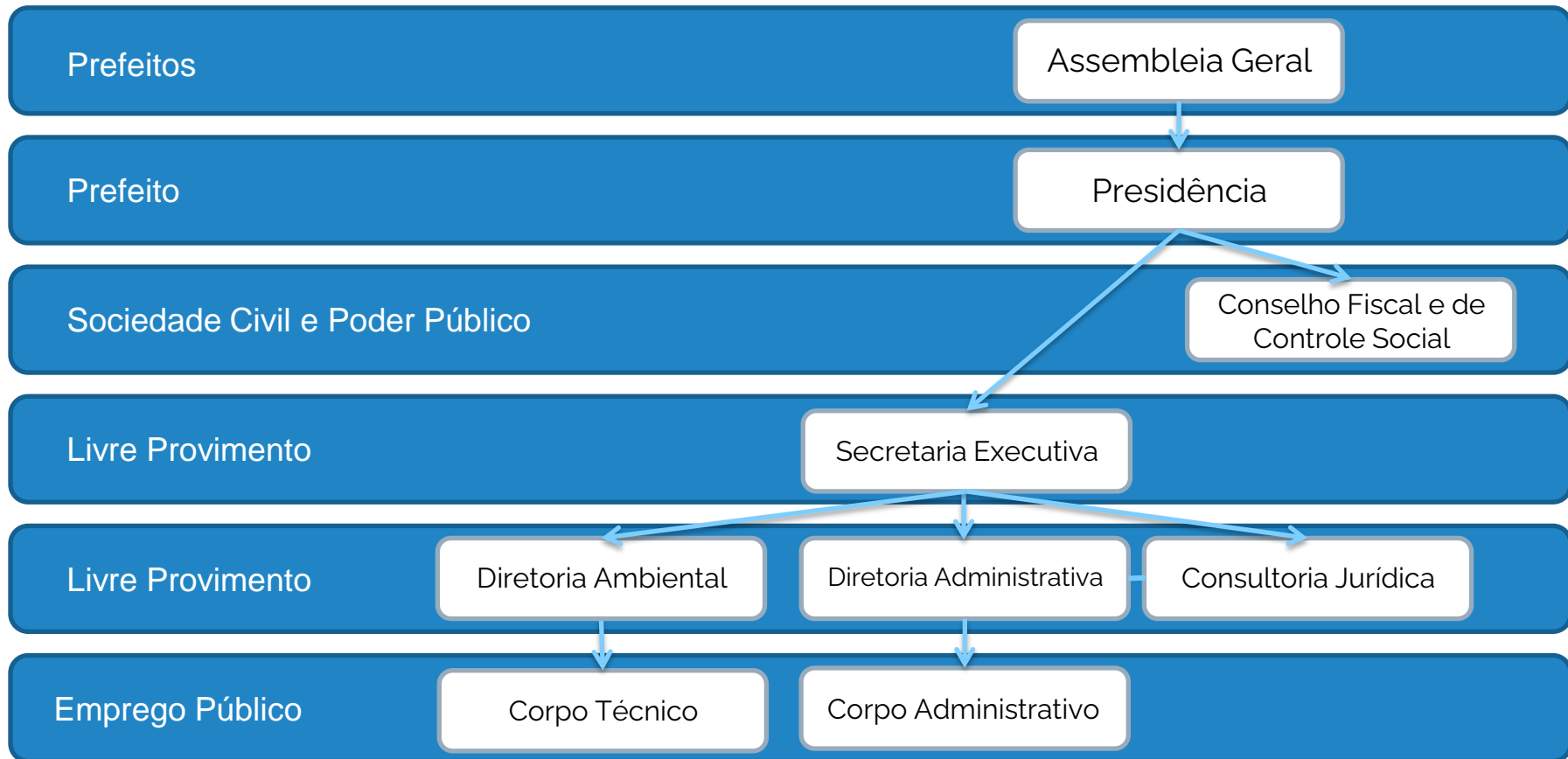


Linha do Tempo

Constituição, Legislação e Nomeações



Estrutura da Agência



Composição atual e interessados em ingressar no Consórcio

Composição atual



SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



TREMEMBÉ



PARAIBUNA



SANTO ANTÔNIO DO PINHAL



JAMBEIRO



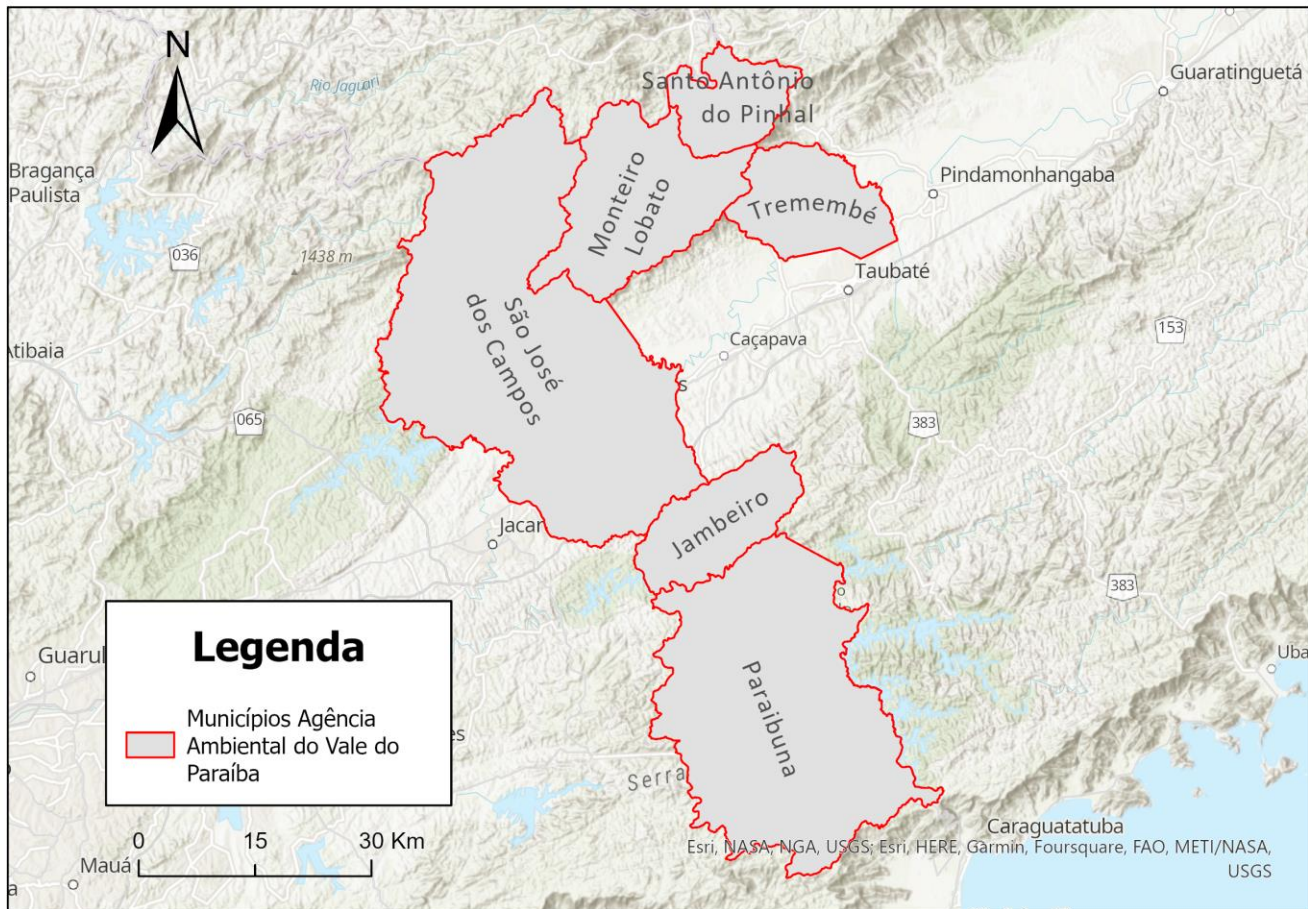
MONTEIRO LOBATO

Protocolo de Intenções Assinado

- ▶ Bananal
- ▶ Jacareí
- ▶ Pindamonhangaba
- ▶ São José do Barreiro

Novos Interessados

- ▶ Caçapava
- ▶ Campos do Jordão
- ▶ Guaratinguetá
- ▶ Lorena
- ▶ Mogi das Cruzes
- ▶ Santa Branca
- ▶ São Luiz do Paraitinga
- ▶ Roseira
- ▶ Ubatuba





Legislação

Licenciamento Ambiental Municipalizado

Lastro Legal para o Licenciamento Ambiental Municipalizado

Constituição de 1988

Artigo 23 - (...) é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**

Convênios
Estado/Municípios

Exemplo de SP: Decreto nº 43.505/98 que autoriza (...) a celebrar **convênios** com Municípios Paulistas, visando a fiscalização e o licenciamento ambiental

LC 140/2011

Artigo 9 - São ações administrativas dos Municípios: **promover o licenciamento ambiental** a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, **conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais**

Resolução
CONSEMA 01/14

Fixa tipologia para o **licenciamento ambiental municipal** de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de **âmbito local**

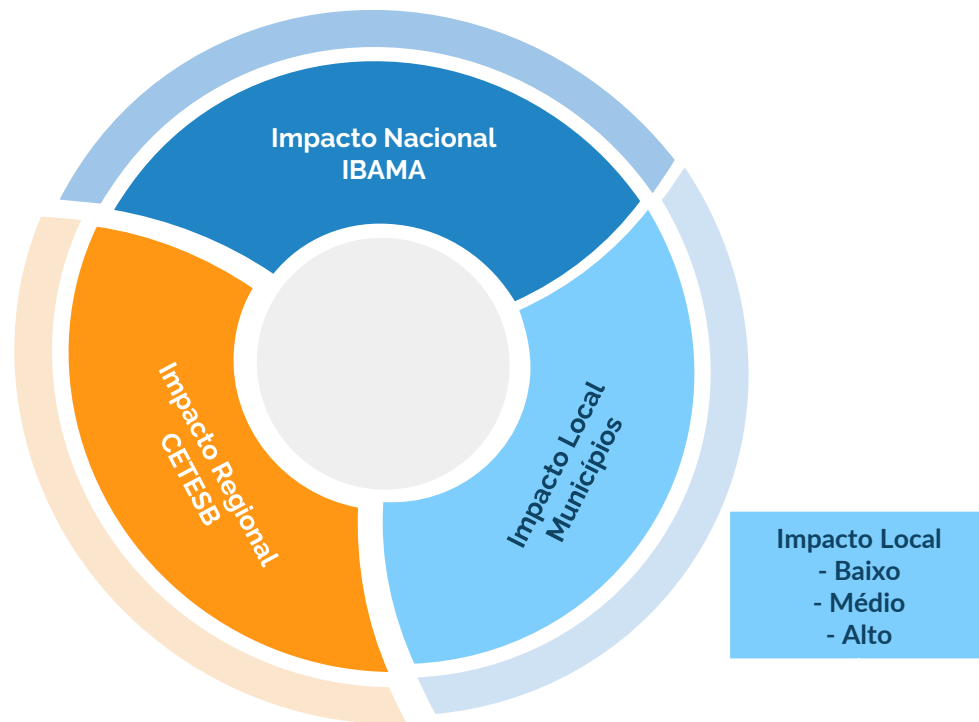
Resolução
CONSEMA 01/18

Situação Pré Consórcio

Como se dava o Licenciamento Ambiental?



Competência da União, Estado e Município



Comparativo com o Estado do **Rio Grande do Sul**

CONSEMA nº 372/18 e suas
alterações

- ▷ Total de Municípios do
Estado – 497
- ▷ Habilitados ao licenciamento
– 491 (março/23)
- ▷ **99%**





Comparativo com o Estado do **Rio de Janeiro**

CONEMA nº 92/21

- ▷ Total de Municípios do Estado - 92
- ▷ Habilitados ao licenciamento - 69 (março/23)
- ▷ **75%**

Situação atual no Estado de **São Paulo**

CONSEMA nº 01/18

- ▷ Total de Municípios do Estado – 645
- ▷ Habilitados ao licenciamento – 85 (julho/23)
- ▷ **13%**



Limitações dos Municípios

CONSEMA 01/18 - artigo 3º

- ▷ Órgão ambiental capacitado
- ex.: Secretaria de Meio Ambiente
- ▷ Equipe multidisciplinar - 10 técnicos para alto impacto
- ▷ Conselho Municipal
- ▷ Sistema de Fiscalização
- ▷ Normas próprias



SOLUÇÃO?

Consórcio Público Agência Ambiental

Estrutura Única para Vários Municípios

Total atendimento da CONSEMA
01/18

- ▷ Órgão ambiental capacitado
Agência Ambiental
- ▷ Equipe multidisciplinar - **10 a 40 técnicos na Agência**
- ▷ Conselho Municipal - **OK**
- ▷ Sistema de Fiscalização - **Portal de Licenciamento da Agência**
- ▷ Normas próprias - **Leis Municipais / Agência**

VANTAGENS

DO LICENCIAMENTO VIA CONSÓRCIO PÚBLICO

Por que licenciar via Consórcio?



Celeridade



Viabilidade



TCFA - Ibama



Autonomia Municipal



**Taxas &
Desenvolvimento**



Fiscalização



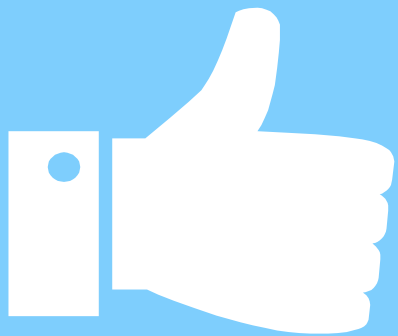
Celeridade

Quanto tempo?

Celeridade

Menor tempo de análise e concessão de licenças

- ▶ Sistema **exclusivo** totalmente online
- ▶ Equipe técnica **dedicada** apenas aos municípios consorciados
- ▶ A celeridade **NÃO COMPROMETE** a qualidade técnica e segurança legal dos processos.



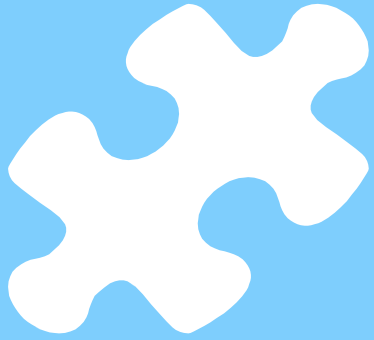
Autonomia Municipal

Controle e supervisão

Autonomia Municipal

Controle e supervisão

- ▷ Município possui **senha** para acompanhar processos
- ▷ Documentos como Certidão de Zoneamento e Manifestação Técnica são **obrigatórios** nos processos
- ▷ **Instrumentos de Compensação** definidos e implementados nos municípios
 - Plantio de Mudas, Pecúnia ou contra partida
- ▷ Conselheiros do CONFICS tem acesso ao sistema para acompanhamento dos processos



Viabilidade

E municípios menores?

Análise Financeira - Custo Anual

Comparativo para os **6 municípios** fundadores

 **R\$6.036.314,12**

Municipalização

 **R\$3.972,095,52**

Consórcio - 6 municípios

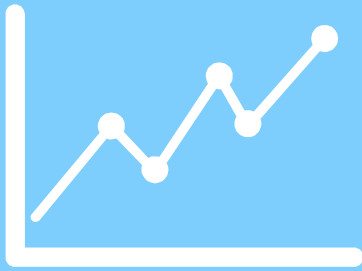
 **R\$2.064.218,60**

Economia Gerada

Viabilidade

E municípios menores?

- ▷ Municípios de pequeno e médio porte podem realizar licenciamento ambiental municipalizado de **alto impacto**
- ▷ Contrato de Rateio com custo por habitante possibilita municípios pequenos a ter estrutura com **custo compatível** a realidade municipal
- ▷ Exemplo:
 - Monteiro Lobato – 4.696 habitantes
 - Custo **anual** aproximado – **R\$23.000,00**
 - Custo anual para estrutura própria – **R\$718.000,00**



Taxas & Desenvolvimento

Para onde vão as taxas?

Taxas & Desenvolvimento

Para onde vão as taxas?

- ▷ A taxas de licenciamento e multas são, por lei, direcionadas aos fundos municipais de meio ambiente
- ▷ Em comparação ao praticado pelo Estado, as taxas são mais baratas
- ▷ Celeridade e taxas menores atraem empresas e desenvolvimento aos municípios consorciados
 - Geração de emprego, renda e desenvolvimento
- ▷ Exemplo comparativo
 - Marcenaria (w=3) de 1000m² - Renovação de LO
 - Estado
 - **R\$13.176,57**
 - **R\$3.636.74** (liminar FIESP)
 - Consórcio – **R\$2.963,34** (22% menor da liminar, e 73% Estado)

Taxas & Desenvolvimento

Taxas de Licenciamento e Pecúnia – dez/22 a jun/23

- ▷ Quantidade de Processos Publicados SJC – **70**
- ▷ Taxas Recolhidas SJC – **R\$46.000,00**
- ▷ Pecúnia depositada no FUNCAM SJC – **R\$1.736.611,98**

Interessado	Descrição	Pecúnia
Prefeitura de São José dos Campos	Duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli	R\$ 524.178,00
Prefeitura de São José dos Campos	Duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli	R\$ 439.213,20
Prefeitura de São José dos Campos	Melhoria da Avenida Lineu de Moura – Trecho 01	R\$ 94.557,60
Prefeitura de São José dos Campos	Implantação de obra de transporte urbano tipo modal cicloviário	R\$ 134.888,83
EDP Energia S.A.	Reposicionamento de Postes - Marginal da Rodovia Presidente Dutra – BR-116	R\$ 137,04
Prefeitura de São José dos Campos	Melhoria da Avenida Lineu de Moura – Trecho 03	R\$ 543.637,31
		Total R\$ 1.736.611,98



TCFA - Ibama

Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

TCFA - Ibama

Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

- ▷ Taxa paga por algumas atividades potencialmente poluidoras
- ▷ Recurso fica nos cofres da União
- ▷ Lei que possibilita União repassar recurso para os Municípios
- ▷ Exemplo São José dos Campos – Período de 2018
 - Valor aproximado - **R\$8.000.000,00** (R\$2Mi por trimestre)



Fiscalização

Controle e Fiscalização Ambiental

Fiscalização

Controle e Fiscalização Ambiental

- ▶ Equipe multidisciplinar de mais de 10 técnicos dedicada aos municípios consorciados
 - Atendimento célere às demandas de fiscalização
- ▶ Mais de 50 ações fiscais realizadas em todos os municípios consorciados (dez/22 a jun/23)
 - Quantidade de penalidade de multa – 22
 - Quantidade de penalidade de embargo – 4
 - Valor a ser arrecadado – R\$145.765,20
- Canais de denúncia
 - E-mail – contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br
 - Telefone – 12 2170-7720
 - WhatsApp – 12 99661-8365

PRODUTOS

OFERECIDOS PELA AGÊNCIA AMBIENTAL

Produtos oferecidos pela Agência



Licenciamento Ambiental

Emissão de **licenças e autorizações** para empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental, de âmbito local.



Controle Ambiental

Execução da **fiscalização ambiental** considerando a competência da Agência no licenciamento de empreendimentos e atividades.



Apoio Técnico

Fornecimento de apoio técnico, **operacional** aos municípios consorciados e **orientativo** a outras PFs e PJs.



Consultoria

Oferecimento de atividades de consultoria técnica a PJs e PFs em processos de licenciamento junto ao estado. **Em regulamentação.**

PRIMEIROS RESULTADOS DA AGÊNCIA AMBIENTAL



Equipe Consórcio, Prefeitos
e Secretários dos
Municípios Consorciados e
Presidente do CONSEMA

Habilitação dos Municípios
Consoiciados no
CONSEMA



Publicação DOE

quinta-feira, 1º de dezembro de 2022

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 132 (239) - 87

CNPJ/CPF: 048.840.248-42
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 1.600,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20190319010413-1
Autuado(a): AGAIRES GOMES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 000.156.676-12
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 6.800,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20210720003775-1
Autuado(a): CRISTIANO ALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 360.366.838-39
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 157,50

COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental julgados em 1ª instância, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de Notificação. O prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias corridos contados a partir desta publicação. Passado o prazo recusal dos autuados deverão entrar em contato através do e-mail: cb.saopaulo@sp.gov.br no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para regularização da situação e/ou retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito:
Auto de Infração Ambiental nº: 20170526011728-1
Autuado: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 084.975.198-50
Município da infração: São Paulo - SP
Penalidade: advertência
Resultado: Manutenção

COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujo autuados não foram localizados via correios ou e-mail para entrega de notificação sobre o reagendamento de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

COMUNICADO
O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em cumprimento ao Art. 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIX, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- Município de São José dos Campos, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018 (Documento Digital SIMA.085914/2022-79).
- Município de Tremembé, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018 (Documento Digital SIMA.085918/2022-57).
- Município de Monteiro Lobato, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018 (Documento Digital SIMA.085903/2022-46).
- Município de Santo Antônio do Pinhal, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018 (Documento Digital SIMA.085910/2022-91).
- Município de Paraíba do Sul, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018 (Documento Digital SIMA.085907/2022-24).
- Município de Jamberão, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018 (Documento Digital SIMA.085902/2022-79).

recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Sumaré, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas) Latitude S (22°48'54.622") - Longitude (47°14'35.598") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220022530-264. Processo DAE: 9822083 - Extrato de Portaria 7875/22.
- Rica outorgada, em nome de PLÁSTICOS JUQUITIBA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CPF/CNPJ 73.113.367/0001-95, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídrico subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Juquiá, conforme abaixo identificado:
 - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográficas) Latitude S (23°56'31.981") - Longitude (47°3'37.158") - Volume Diário: 16,20 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220031503-FOV. Processo DAE: 9500437 - Extrato de Portaria 7876/22.
- Rica outorgada, em nome de EDSON SANTO INCERPI OUTROS, CPF/CNPJ 851.069.098-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:
 - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas) Latitude S (22°41'51.240") - Longitude (47°52'48.720") - Volume Diário: 110,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220003230-8DD. Processo DAE: 9824092 - Extrato de Portaria 7878/22.
- Rica outorgada, em nome de EDSON SANTO INCERPI OUTROS, CPF/CNPJ 851.069.098-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:
 - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas) Latitude S (22°41'41.000") - Longitude (48°2'30.640") - Volume Diário: 180,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005478-WY3. Processo DAE: 9824092 - Extrato de Portaria 7879/22.
- Rica outorgada, em nome de EDSON JOSÉ AMARO, CPF/CNPJ 263.712.378-88, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no

7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, retificadas em 24/06/2020.
Rica excluído o item 5, constante no artigo 3. da Portaria DAAE n. 1932 de 15/12/2005, publicada no DOE de 16/12/2005, conforme abaixo relacionado:
"5 - manter a jusante do (s) Barramento (s) a vazão mínima natural no valor de Q7,0 no valor de 47,16 m³/h."
Rica acrescido o §1. e §2., no artigo 1. da Portaria DAAE n. 1932 de 15/12/2005, publicada no DOE de 16/12/2005, conforme redação abaixo:
§1. - A somatória das descargas dos Barramentos Jovino e Santa Lídia, deve ser igual ou superior a 60, 4 m³/h, que corresponde a 50% da soma das Q7,10 das áreas de contribuição desses barramentos, sendo que isoladamente as descargas não poderão ser inferiores a 20% da Q7,10 de cada área (20% Q7,10 Santa Lídia = 9,8 m³/h e 20% Q7,10 Jovino = 14,4 m³/h respectivamente).
§2. - O usuário deverá apresentar no prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta, o relatório fotográfico que comprove a instalação de equipamento medidor no descarregador de fundo dos respectivos barramentos Jovino e Santa Lídia, para manutenção de vazão mínima para jusante e bem como o mesmo deverá comprovar a instalação do sistema de transmissão de dados, conforme observância das respectivas Portarias DAAE n. 5.579, de 05/10/2018 e da Portaria DAAE n. 6.587, de 18 de dezembro de 2018.
A Portaria DAAE n. 1932 de 15/12/2005, publicada no DOE de 16/12/2005, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAAE 9806528 - Extrato de Portaria 7904/22.
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 29/11/2022
PROCESSO DAAE-PRC-2022/01391
INTERESSADO: SCS/STI
De acordo com o PARECER PJI Nº 268/2022 (DAEE-DCI-2022/26337) e demais informações de nossa Unidade hábil, os quais acolho, autorizamos a lavratura do Termo de Contrato a ser elaborado entre o DAAE e as empresas FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., REPREM REPRESENTAÇÃO E COMER-

Primeiro Documento Autorizativo

- ▷ Lastro Jurídico
- ▷ Segurança Técnica
- ▷ Proteção ao Meio Ambiente
- ▷ Consequência - Tempo de Análise: 20 dias





Placa Comemorativa do
100º Licenciamento
Ambiental







Equipe Consórcio em
Comemoração ao 100º Licenciamento

Mais de 100 Processos

- ▷ Processos de Licenciamento (Lp, Li, Lo e RLo) – **68**
- ▷ Autorização Ambiental – **60**
- ▷ Outros Documentos Técnicos (PTA, CDLA, etc) – **36**
- ▷ **Total – 164** (jul/2023)

Novos Municípios Consorciados



SANTA BRANCA



ROSEIRA

Obrigado!

Perguntas?

Contatos:

contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

12 2170-7720